



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3431 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

**Concede abono salarial a 40 Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, equipe de Estratégia de Saúde da Família -ESF.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a 40 (quarenta) Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, um abono salarial de R\$ 322,35 (trezentos e vinte e dois Reais e trinta e cinco centavos), referente ao incentivo financeiro repassado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**§ 1º** - O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2.130, elemento de despesa 31.90.11.00, recuso 4080, reduzidos 770, 4530 e 771.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01º de setembro de 2014 e terá vigência até o julgamento da ADI 4801 pelo Supremo Tribunal Federal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2014.**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

14/10/2014  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal